CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122101/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000033/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contrato que entre si, celebram, de um lado. o MUNICIPIO DE JUREMA/PI, através da **Secretaria Municipal de Educação, como LOCATARIO**, e, do outro lado, o senhor A**LBERTO DA SILVA RIBEIRO, como LOCADOR**, firmado nos termos abaixo:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, com sede em Jurema – PI, Através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N° 01.685.927/0001-75, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal a senhora **IVONETE SOARES DIAS**, brasileira, maior, professora, Portador do CPF N° xxx.968.343-xx e Carteira de Identidade N° 1.938.637 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Jurema - PI.

LOCADOR: **ALBERTO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 532.332.718-91 e portador da cédula de identidade n° 1.571.572 SSP/PI, doravante chamado de LOCADOR– DO OBJETO:

O LOCATARIO e LOCADOR, acima especificados, têm entre si ajustado o presente ***CONTRATO DE LOCACAO****, em conformidade com o art. 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, mediante as seguintes clausulas e condições:*

CLAUSULA DO OBJETO:

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABDIAS NEVES, 965 - ALDEIA, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, COM 09 CÔMODOS (05 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 GARAGEM COBERTA. 02 ÁREAS DE SERVIÇO) E 02 CAIXAS D'AGUA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA USO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUREMA-PI, referente às causas que versem sobre os interesses do **LOCATÁRIO**, durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1-0 presente Contrato tern como fundamento o Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, V da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, conforme processo administrativo **de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2025**, devidamente ratificado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

IVONETE SOARES DIAS:87896834391

Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07968883000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

3.1 -Pela locação a que se refere a clausula primeira, a **LOCATARIA** pagará ao **LOCADOR**, o valor global de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**, divido em 12 parcelas iguais e sucessivas de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**.

3.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado transferência eletrônica em Conta Corrente de titularidade do **LOCADOR**, sendo que o primeiro pagamento será efetuado mediante a assinatura do contrato e os próximos com vencimento até o 30° (trigésimo) dia do mês, e pagamento até o 05° (quinto) dia do mês subsequente.

3.1.2 - Em caso de reajuste, deverá ser observado a periodicidade anual, e o novo valor será calculado tomando-se por base o INPC.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: FPM/ICMS/FUS/FMS/SME/FMAS e outros recursos próprios constantes nas rubricas orçamentárias a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
04.01 - *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	*12.361.0006.2015 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL*	*3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*500*
04.01 - *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	*12.361.0006.2070 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE*	*3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*500*

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO LOCADOR:

Por este instrumento, o **LOCADOR** obriga-se a:

5.1 - Entregar ao **LOCATARIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

5.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacifico do imóvel locado, resguardando o **LOCATARIO** dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

5.3 - Responder pelos vícios e defeitos anteriores a locação;

5.4 - Responder pelos danos ao patrimônio do **LOCATARIO** decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores a locação. como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc.;

5.5 - Responder pelos débitos de energia elétrica, entre outros anteriores a locação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868963000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

5.7 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAQOES DA LOCATARIA:

Por este instrumento, o **LOCATARIO** obriga-se a:

6.1 - Utilizar imóvel para atendimento da finalidade publica especificada no neste instrumento;

6.2 - Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

6.3 - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.4 - Restituir os bens moveis, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 - Responder pelos débitos de energia elétrica, água, referentes ao período de vigência contratual;

CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA:

7.1 - Este Contrato vigorara até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a previa defesa, o **LOCATARIO** poderá aplicar ao **LOCADOR**, os seguintes sansões:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de clausula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor mensal do contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três decimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.3) Os valores das multas referidas nesta clausulas serão descontadas ex- ofício do **LOCADOR**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto ao **LOCATARIO**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO:

IVONETE SOARES DIAS:87896834391

9.1 - Esse contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes por mutuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação deste instrumento ou a critério da administração mediante comunicação previa.
9.2 - Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei 14.133/2021, referente a contratos administrativos.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de CARACOL/PI, ao qual este município está jurisdicionado, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizerem este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, cada qual impressa somente no anverso, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jurema (PI), 21 de janeiro de 2025.

IVONETE SOARES DIAS: 87896834391

Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS: 87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS: 87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

IVONETE SOARES DIAS
Secretária Municipal de Educação/Locatário

ALBERTO DA SILVA RIBEIRO
LOCADOR

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.